



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA / SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - e-mail: plutecia@femagnet.com.br

C.N.P.J 44.544.880/0001-32



LEI Nº 05/2011 DE 05 DE ABRIL DE 2.011

"Dispõe sobre inclusão de obras de Infra-Estrutura Urbana – Remodelação do Centro de Saúde "Aldino Fiori" no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Lutécia e abertura de crédito especial no orçamento programa para o Exercício de 2011"

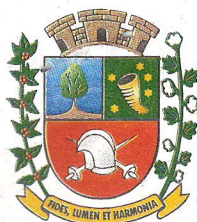
EVALDO BARQUILHA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Lutécia, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluído no Plano Plurianual – PPA 2010-2013 do Município de Lutécia, Estado de São Paulo, as obras de Infra-Estrutura Urbana – Remodelação do Centro de Saúde "Aldino Fiori", no valor de R\$ 262.957,38 (Duzentos e sessenta e dois mil, novecentos e cinquenta e sete reais e trinta e oito centavos).

Art. 2º - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o Exercício de 2.011, as obras de Infra-Estrutura Urbana – Remodelação do Centro de saúde "Aldino Fiori", no valor de R\$ 262.957,38 (Duzentos e sessenta e dois mil, novecentos e cinquenta e sete reais e trinta e oito centavos).

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial, no valor de R\$ 262.957,38 (Duzentos e sessenta e dois mil, novecentos e cinquenta e sete reais e trinta e oito centavos), destinados a ocorrer com as obras de Infra-Estrutura Urbana – Remodelação do Centro de Saúde "Aldino Fiori", sendo R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais) que ocorrerá por conta do excesso de arrecadação a ser verificado pelo ingresso do valor a ser transferido pelo Ministério da Saúde, na forma do artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/64 de 17/03/64, e R\$ 12.957,38 (Doze mil, novecentos e cinquenta e sete reais e trinta e oito centavos) com recursos próprios para cobertura da contrapartida municipal por excesso de arrecadação a ser verificado no corrente exercício, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/64 de 17/03/64.

Art. 4º - O crédito especial autorizado pelo artigo 3º terá a seguinte classificação orçamentária codificada abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA / SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - e-mail: lutecia@femanet.com.br

C.N.P.J 44.544.880/0001-32



0204	Fundo Municipal de Saúde
10	Saúde
10301	Atenção Básica
103010004	Execução das Atividades de Saúde
103010004.1.004000	Obras de Infra-Estrutura Urbana - Remodelação do Centro de Saúde "Aldino Fiori"
4.0.00.00	Despesas de capital
4.4.00.00	Investimentos
4.4.90.00	Aplicações Diretas
4.4.90.51	Obras e Instalações
Valor	R\$ 12.957,38
Fonte 01	Tesouro
4.4.90.51	Obras e Instalações
Valor	R\$ 250.000,00
Fonte 05	Transferências e convênios federais - vinculados

Art. 5º - Revoga-se a lei nº 04/2010 de 07 de Janeiro de 2.010.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Jurandyr Fiori, aos 05 de Abril de 2.011.

Evaldo Barquilha de Oliveira
Prefeito Municipal

REGISTRADA nesta Secretaria, em livro próprio, na data supra e publicada por Edital afixada em lugar público de costume e pela Imprensa local.

Odair José Martins Claro
Secretário Administrativo